

## EDITAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 25/09/2018**

**HORÁRIO: 14:00 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL: Av. Presidente Kennedy, n. 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (AMPLA CONCORRÊNCIA).**

O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR**, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n. 3.593, de 20 de agosto de 2003, Decreto Municipal n. 6.238, de 5 de junho de 2017, e Portaria GS n. 110, de 23 de julho de 2018. **Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP deverão ser apresentadas em envelope à parte devidamente identificado e os envelopes contendo documentação e proposta poderão ser entregues no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, na Rua Jaú, n. 880 – 5º andar – Boqueirão – Praia Grande, das 9:00 às 17:00 hrs, até 2 (duas) horas antes do horário em que será realizada a sessão pública ou, a partir deste horário e até o início da sessão pública, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública.**

### **1 – Preâmbulo**

**1.1 –** Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, localizada na Av. Pres. Kennedy n. 9.000, Vila Mirim, no dia **25/09/2018**, às **14:00** (Horário de Brasília), quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

**1.1.1 –** Esta licitação será regida, em especial em relação aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Decreto Municipal n. 3.593/2003 e Decreto Municipal n. 6.238/2017.

**1.1.2** – O Edital poderá ser retirado no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, na Rua Jaú, n. 880 – 5º andar – Boqueirão – Praia Grande, das 9:00 às 17:00, a partir da data de publicação deste Edital até o dia anterior ao certame.

**1.2** – As empresas interessadas em participar deste Pregão ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes, serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

**1.3** – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, das 9:00 às 17:00, **por escrito**, através do **e-mail: [ipmpg@ipmpg.sp.gov.br](mailto:ipmpg@ipmpg.sp.gov.br)**, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no *site* do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e encaminhado para os *e-mails* de todas as empresas que adquiriram o edital mediante pagamento.

**1.3.1** – O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.ipmpg.com.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a **R\$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**1.3.2** – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

**1.4** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão Presencial, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 10 do Decreto n. 3.593/2003 e no art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Tal **impugnação deverá ser protocolizada, por escrito, no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**, na Rua Jaú, n. 880 – cjs. 52, 53, 54 e 55 – Boqueirão – Praia Grande – SP – CEP: 11701-190 – das 9:00 às 17:00.

**1.4.1** – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.4.2** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

**1.4.3** – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.5** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Diretoria Administrativa antes do protocolo da referida impugnação) e sua última alteração contratual.

**1.6.1** – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste Edital, **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO**, de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I e VI** deste Edital.

**2.2** – O valor estimado da contratação é de R\$ 98.253,80 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

**2.3** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

44 90 52 00 09 122 4005 despesa 12

## **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação, desde que enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações posteriores.

**3.2** – Não será permitida a participação de empresa:

**I** – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**II** – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**III** – que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e art. 7º do Decreto municipal 6.238/2016;

**IV** – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas atualizações posteriores;

**V** – impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, com o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

**3.3** – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Municipal n. 6.238/2017, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1** – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**4.2** – Não será admitida a participação de licitante retardatária.

**4.3** – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

**4.4** – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**4.5** – O credenciamento far-se-á por:

**a)** instrumento público ou particular, **com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO II**);

**b)** quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

**c)** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao Edital;

**d)** apresentar, FORA dos envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação), a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e no Decreto Municipal n. 6.238/2017, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

**e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).**

**4.5.1** – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **6 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**4.6** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.7** – Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**4.8** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**4.9** – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE n.1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**ENVELOPE n.2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**5.1.1** – Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**  
**RUA JAÚ, N. 880 – 5º ANDAR - BOQUEIRÃO**  
**PRAIA GRANDE – SP PREGÃO n. 02/2018**  
**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**  
**RUA JAÚ, N. 880 – 5º ANDAR - BOQUEIRÃO**  
**PRAIA GRANDE – SP PREGÃO n. 02/2018**

**5.2** – Não serão recebidas proposta comercial ou documentação via fac-símile ou *e-mail* nem admitida proposta comercial alternativa.

**5.3** – Na hipótese de a proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

**5.3.1** – O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

**5.3.2** – Na hipótese de o procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

**5.3.3** – Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **6 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – A proposta comercial deverá:

**I**– **ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.**

**II** – conter, sem livre de rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a)** a razão social da licitante;
- b)** o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c)** os preços como seguem:
  - c.1)** valor unitário e valor total por item;
  - c.2)** valor total.

**6.2** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 10.520/02.

**6.3** – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

**6.4** – O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.5** – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.6** – No preço ofertado pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande quaisquer custos adicionais.

**6.7** – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

**6.8** – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - O envelope n. 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### **7.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de Empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**7.1.2.1**– Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

**7.1.2.2** – O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**7.1.3 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação e, ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

**7.1.4 – A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

**7.1.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.4.2** – Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.1.4.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

**7.1.4.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**7.1.4.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

**7.1.4.6** – A Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social –

INSS poderá se dar mediante:

- a) Apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito, com efeito, de negativa; ou
- b) Apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.1.4.7** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.1.4.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.1.4.9** – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.1.5 – Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.**

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**8.1** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

**8.1.1** - A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

**8.2** - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir de sua expedição.

**8.3** - Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

**8.4** - Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar **em nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar **em nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.4.1** - Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura entrega, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

**8.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.6** - Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.7** - **O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA**

**9.1** - Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE N. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2** - Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**9.3** - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4** - O envelope n. 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo- padrão consistente do **Anexo I** deste edital.

**9.5** - O envelope n. 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**10.1** – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), seguindo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

**10.2** – Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes n. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes n. 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.2.1** – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a).

**10.2.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3** – Após a conferência das propostas, o(a) Pregoeiro(a) passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO** para o objeto deste certame.

**10.3.1** – O(A) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor unitário estimado para a contratação.

**10.4** – Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**;

**b)** as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1** – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 3

(três) (inclusa a de MENOR VALOR), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5** – A licitante que, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1** – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6** – Definida a classificação provisória por **MENOR PREÇO**, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7** – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8** – O(A) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por menor preço, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1** – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**10.8.2** – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.9.1** – Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizarem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor unitário estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10** – Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.11** – Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o

atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.12-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.13-** O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora a obtenção de preço melhor.

**10.14-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1-** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo(a) Pregoeiro(a), o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos deste Edital.

**11.2-** Constatando, o(a) Pregoeiro(a), o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**11.2.1 -** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**11.2.2 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**11.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.**

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1 -** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**12.1.1 -** Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas no Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, no endereço constante no item 1.1.2 do presente, das 09:00 às 17:00.

**12.1.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.1.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

**12.2**– Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

## **13 – OBRIGAÇÕES**

### **13.1. - Constituem obrigações da Contratada:**

**13.1.1.** Regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato comercial. Para tanto, deverá comparecer à Diretoria Administrativa, localizada na Rua Jaú, 880, 5º andar, Praia Grande/SP, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**13.1.2.** Ciência de que, em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste edital até a sua respectiva regularização.

**13.1.3.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**13.1.4.** Ciência de que as alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**13.1.5.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à Contratante.

### **13.2 – Constituem obrigações da Contratante:**

**13.2.3** - Comunicar à Contratada ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no produto fornecido;

**13.2.4-** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e o prazo a serem estabelecidos no Edital.

## **14 – DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1** - A licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: [ipmpg@ipmpg.sp.gov.br](mailto:ipmpg@ipmpg.sp.gov.br).

## 15- DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**15.2** - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**15.2.1** - Cumpre, ainda, à autoridade competente o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## 16 - ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** - A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**16.2** - Constitui condição para a assinatura do Contrato:

**16.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Empresa, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**16.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.3** - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**16.4** - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez e dentro de 5 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.5** - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.6** - No ato da assinatura do Contrato, a Contratada obriga-se a assinar o Termo

de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

#### **17 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** – O prazo de vigência iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á na data da emissão do Atestado de Recebimento.

#### **18 – DOS PREÇOS**

**18.1** - O preço que vigorará no contrato será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

**18.2-** O preço referido no item acima incluirá todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação.

#### **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** – A Contratante efetuará vistoria no ato da entrega e avaliará as condições físicas do veículo (inclusive seu preço).

**19.2** – O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução do contrato, em observância às normas técnicas vigentes e demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

#### **20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada pela Diretoria Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento do veículo e aprovação da Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- d) Documentação de propriedade do veículo.

**20.2** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicação na aceitação do produto.

**20.3** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**20.4** – O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível a fornecedora, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPC-Fipe, calculado *pro rata die*.

#### **21 - DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.-** O Termo de contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**21.1** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

**21.2.1**– O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação da penalidade prevista no subitem 22.1.

**21.3** – Os quantitativos de locações serão os fixados no contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.

## **22 - PENALIDADES**

**22.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**22.2**– Multa por dia de atraso para a execução do serviço: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**22.3**– Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**22.4**– Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**22.5**– Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

**22.6**- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

**22.7**- As empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**22.8**- As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**22.9** - O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e em sendo possível, o valor

devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do IPMPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**22.10** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

### **23 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1** – O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

**23.1.1** - Pela Administração, quando:

- a) a EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato;
- b) a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**23.1.2** - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato, se caracterizada a hipótese do art. 78, inciso XVII, da Lei n. 8.666/1993.

### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – É dever da(s) EMPRESA(s) detentora(s) do Contrato junto à CONTRATANTE regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, localizado na Rua Jaú, n. 880 – 5º andar – Boqueirão – Praia Grande/SP, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**24.1.1** – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do contrato até a sua respectiva regularização.

**24.2** - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**24.3**– Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

**24.4**- As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**24.5** - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**23.2** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**23.3**– O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**23.4**– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**23.5**– O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando auferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do art. 43 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**23.6**– O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos do IPMPG, da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**23.7**– A Empresa CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**23.8** – Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do IPMPG, devidamente lacrados, até a assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos, sem a necessidade de aviso prévio.

**23.9** - Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **24 – DOS ANEXOS**

- 24.1 – Anexo I** – Planilha – Proposta;
- 24.2 – Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- 24.3 – Anexo III** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.4 – Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 24.5 – Anexo V** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 24.6 – Anexo VI** – Termo de Referência;
- 24.7 - Anexo VII** – Minuta de Contrato;
- 24.8 - Anexo VIII** - Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante.

Praia Grande, SP, 12 de setembro de 2018.

**REGINA MAINENTE  
SUPERINTENDENTE**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO I**

**Planilha - Proposta**

Identificação do Licitante:  
 Nome do Licitante:  
 CNPJ:  
 Razão Social:  
 Representante da Empresa:  
 Endereço:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•VEÍCULO DE PASSEIO QUATRO PORTAS ZERO QUILOMETRO;</li> <li>•Ano de fabricação: 2018 ou superior;</li> <li>•Cor: Preto/Prata/Cinza;</li> <li>•Tipo: Sedan 4 (quatro) portas;</li> <li>•Capacidade para 5 (cinco) pessoas (incluso o motorista);</li> <li>•Combustível: bicom bustível</li> <li>•Motorização mínima: 1.8;</li> <li>•Câmbio por transmissão manual ou automática;</li> <li>•Direção hidráulica (original de fábrica);</li> <li>•Travamento elétrico;</li> <li>•Alarme com controle remoto das travas das portas</li> <li>•Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;</li> <li>•Antena integrada no teto do veículo;</li> <li>•Para-choques na cor do veículo;</li> <li>•Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro com regulagem de altura;</li> <li>•Encosto do banco traseiro rebatível;</li> <li>•Ar condicionado (original de fábrica);</li> <li>•Sistema de frenagem: “abs” – freios com sistema antitravamento, “ebd” – freios com distribuição eletrônica de frenagem, “ess” – alerta de frenagem de emergência,</li> <li>•2 <i>airbags</i> (passageiro e motorista),</li> <li>•2 luzes de leitura traseiras;</li> <li>•2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;</li> <li>•Alerta sonoro de faróis acessos;</li> <li>•Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista;</li> <li>•Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador;</li> <li>•Cintos de segurança laterais traseiros retráteis;</li> </ul>		

<ul style="list-style-type: none"><li>•Colunas centrais externas com aplique preto;</li><li>•Computador de bordo;</li><li>•Desembaçador do vidro traseiro;</li><li>•Direção hidráulica;</li><li>•Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas;</li><li>•Faróis simples com máscara escurecida;</li><li>•Faróis de neblina;</li></ul> <p>Demais itens de segurança exigidos pelo Contran.</p>		
--	--	--

**A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.**

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

---

(papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. ...., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO n. ...., **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)

**(papel timbrado da licitante)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018.**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura do Representante Legal ou Procurador

(papel timbrado da licitante)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n. 02/2018, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante RG n.

**(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO)**

(papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**AO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO: n. 02/2018**

**PROCESSO: 329/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Praia Grande, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.: CPF n.:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue DENTRO do envelope n. 2 - HABILITAÇÃO)**

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA (Processo n. 329/2018)

**1. DA JUSTIFICATIVA:** para a substituição do atual veículo do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, devido ao desgaste advindo do uso normal ao longo do tempo.

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:** aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, observadas as características mínimas abaixo estabelecidas:

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

- VEÍCULO DE PASSEIO QUATRO PORTAS ZERO QUILOMETRO;
- Ano de fabricação: 2018 ou superior;
- Cor: Preto/Prata/Cinza;
- Tipo: Sedan 4 (quatro) portas;
- Capacidade para 5 (cinco) pessoas (incluso o motorista);
- Combustível: bicomcombustível
- Motorização mínima: 1.8;
- Câmbio por transmissão manual ou automática;
- Direção hidráulica (original de fábrica);
- Travamento elétrico;
- Alarme com controle remoto das travas das portas
- Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;
- Antena integrada no teto do veículo;
- Para-choques na cor do veículo;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro com regulagem de altura;
- Encosto do banco traseiro rebatível;
- Ar condicionado (original de fábrica);
- Sistema de frenagem: "abs" – freios com sistema antitravamento, "ebd" – freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ess" – alerta de frenagem de emergência,
- 2 *airbags* (passageiro e motorista),
- 2 luzes de leitura traseiras;
- 2 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;
- Alerta sonoro de faróis acessos;
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista;
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador;
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis;
- Colunas centrais externas com aplique preto;
- Computador de bordo;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Direção hidráulica;
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas;

- Faróis simples com máscara escurecida;
- Faróis de neblina;
- Demais itens de segurança exigidos pelo Contran.

**3. DA QUANTIDADE:** 1 (um).

**4. DA GARANTIA:** 12 (doze) meses para motor, suspensão e embreagem.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

44 90 52 00 09 122 4005 despesa 12

**6. DO PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA:** o veículo deverá ser descarregado e entregue à Rua Jaú, 880, Boqueirão, Praia Grande/SP, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa do IPMPG pelo telefone (13) 3476-1527.

**8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** o objeto deve estar de acordo com a descrição e com as características mínimas constantes do item 2.

**8.1.** O Contratante poderá recusar o veículo entregue em desacordo com as especificações constantes do item 2 e com a proposta comercial.

**8.2.** Por ocasião da entrega do veículo também deverão ser entregues:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Documento de propriedade do veículo;

c) Comprovante de origem (Nota Fiscal do fabricante ou concessionária) do veículo.

**8.3.** O veículo objeto do contrato será recebido pelo Contratante, observado o subitem 8.1, sendo devidamente atestado.

**8.4.** O veículo, no momento de sua entrega, deverá ser de primeira venda, comprovando sua origem, que poderá ser de aquisição da empresa diretamente do fabricante ou de concessionária.

**8.5.** Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos veículos em decorrência do transporte.

**8.6.** A Contratante efetuará vistoria no ato da entrega e avaliará as condições físicas do veículo (inclusive seu preço). Caso estas condições não estejam satisfatórias, o veículo poderá ser devolvido ou recusado, devendo ser repostado por outros no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas.

**9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** Para o pagamento será considerado o prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação da nota fiscal/fatura, emitida sobre a autorização de fornecimento.

**9.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Diretoria Financeira, a critério desta.

**9.3.** O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de

ato ou fato atribuível a fornecedora, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPC-Fipe, calculado *pro rata die*.

## **10. DA INADIMPLÊNCIA:**

**10.1.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade constatada no produto fornecido.

**11.2.** Efetuar os pagamentos em dia e de acordo com os valores contratados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato comercial. Para tanto, deverá comparecer à Diretoria Administrativa, localizada na Rua Jaú, 880, 5º andar, Praia Grande/SP, munida dos documentos que formalizam a alteração.

**12.2.** Ciência de que em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste edital até a sua respectiva regularização.

**12.3.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo.

**12.4.** Ciência de que as alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**12.5.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à Contratante.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DOUGLAS GIANOTTI**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**MINUTA**

**CONTRATO N. XXX/2018**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXX**

Aos XXXXX dias do mês de XXXX de dois mil e XXXX, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.183.306/0001-19, com sede na Rua Jaú, n. 880, 5º andar, salas 52/53/54/55, CEP 11.701-190, neste ato representado por sua SUPERINTENDENTE, REGINA MAINENTE, brasileira, portadora da cédula de identidade n.13.007.226-6 SSP/SP e CPF/MF n. 065.559.098-62, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXXXX – XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo n. 36/2018 regendo-se pela referida Lei n. 8.666/1993 e normas complementares e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objetivo a aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, conforme proposta comercial anexa, parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

➤ ITEM 1 – R\$.…….(....);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto deste contrato, frete incluído, posto no local designado pelo contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que o preço licitado está superior ao de mercado, caberá ao Contratante proceder à revisão do mesmo ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preço inferior, procederá à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** – O prazo de vigência iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura e encerrar-se-á na data da emissão do Atestado de Recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será

efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada pela Diretoria Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento do veículo e aprovação da Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- d) Documentação de propriedade do veículo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicação na aceitação do produto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorra de ato ou fato atribuível a fornecedora, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPC-Fipe, calculado *pro rata die*.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o veículo deverá ser descarregado e entregue à Rua Jaú, 880, Boqueirão, Praia Grande/SP, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa do IPMPG pelo telefone (13) 3476-1527.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - CONDIÇÕES DE ENTREGA:** o objeto deve estar de acordo com a descrição e com as características mínimas constantes dos Anexos I e VI do presente Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Contratante poderá recusar o veículo entregue em desacordo com as especificações constantes dos **Anexos I e VI** do presente Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Por ocasião da entrega do veículo também deverão ser entregues:

- a) 1ª via da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Documento de propriedade do veículo;
- c) Comprovante de origem (Nota Fiscal do fabricante ou concessionária) do veículo.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:** A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do objeto, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b)** Multa por inexecução parcial do contrato: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c)** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando do Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada fica sujeita às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela CONTRATADA. A critério do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do IPMPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO** – O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pelo Contratante, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Contrato;
- b) A CONTRATADA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o Contratante não aceitar sua justificativa;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) O preço licitado se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos na cláusula sétima, “e”, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço licitado a partir desta publicação.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO -**

Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos pelo Contratante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes, e pleno atendimento ao Edital.

**CLÁUSULA NONA** - Os técnicos do CONTRATANTE efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos veículos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, os veículos poderão ser devolvidos ou recusados, devendo serem repostos por outros no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos veículos em decorrência do transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá comunicar à Diretoria Administrativa do IPMPG, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 10.520/02; a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes neste Contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Faz parte integrante deste Contrato a Ata de Sessão Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESP.</b>	<b>CÓD. APLICAÇÃO</b>	<b>DE</b>

A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

**CONTRATO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_ digitei, assino e dato.

Praia Grande, aos XXX de XXX de XXX.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

**AO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**

**REF. PREGÃO: n. 02/2018**  
**PROCESSO: 329/2018**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Praia Grande, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.: CPF n.:

**(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**